



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 123

ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AS VERBAS QUE
ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar da importância de Cr\$ 105.000,00 (Cento e cinco cruzes), às verbas que especifica:

3.300	-	8.80.3	-	Combustível para o carro.....	Cr\$5.000,00
3.300	-	8.80.4	-	Despesas Diversas.....	Cr\$5.000,00
4.40	-	8.82.2	-	Material Permanente.....	Cr\$79.056,90
4.40	-	8.82.3	-	Material de consumo.....	Cr\$15.943,10
Total.....					Cr\$ 105.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do crédito de que trata o artigo anterior desta Lei, serão os oriundos do provável excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, baseado no índice técnico aconselhado pelas Normas Financeiras em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 2 de Setembro de 1952.-

V. A. de Oliveira Presidente

Antônio de F. L.

Alfredo P. de M. de M. de M.

V. A. de Oliveira

Fortunato de M. de M.

16